

# CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SORRISO-MT (COMDIPI)

(Lei Municipal nº 3.078, de 09 de dezembro de 2020)

---

## RESOLUÇÃO Nº 008, DE 11 DE JUNHO DE 2025

**Torna pública as deliberações e os documentos oficiais da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sorriso – MT.**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – COMDIPI DE SORRISO – MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 3.078, de 09 de dezembro de 2020, e pelo seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO a realização da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sorriso – MT, com o tema “**Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação**”, realizada nos dias **27 e 28 de maio de 2025**, no Auditório Magessi do Centro de Eventos Ari José Riedi, como espaço democrático de debate, avaliação e proposição de diretrizes para o fortalecimento das políticas públicas para a pessoa idosa;

CONSIDERANDO a participação efetiva de representantes do poder público, da sociedade civil e de pessoas idosas, garantindo ampla representatividade, diversidade e legitimidade ao processo conferencial;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.015/2024, que convoca oficialmente a realização da 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa e orienta a estruturação das etapas municipais e estaduais;

CONSIDERANDO que as discussões da conferência local foram organizadas em conformidade com os cinco eixos temáticos definidos nacionalmente pelo Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (CNDPI);

CONSIDERANDO ainda a eleição das delegadas e dos delegados que representarão o município de Sorriso-MT na etapa estadual da Conferência dos Direitos da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO a aprovação das deliberações em reunião do COMDIPI realizada no dia **03 de junho de 2025**;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar pública, para fins de conhecimento, divulgação e encaminhamentos, as deliberações aprovadas na 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sorriso-MT, organizadas conforme os cinco eixos temáticos definidos nacionalmente:

I – Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;

# CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SORRISO-MT (COMDIPI)

(Lei Municipal nº 3.078, de 09 de dezembro de 2020)

---

II – Fortalecimento de políticas para proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;

III – Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;

IV – Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;

V – Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do Estado brasileiro.

**Art. 2º** Ficam anexados a esta Resolução como documentos oficiais da Conferência:

**I – A Ata da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sorriso-MT – Anexo I;**

**II – O Regimento Interno da Conferência – Anexo II;**

**III – A relação dos delegados(as) eleitos(as) para a etapa estadual – Anexo III;**

**IV – As propostas aprovadas em plenária final – Anexo IV.**

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser amplamente divulgada junto à rede de proteção à pessoa idosa, aos órgãos governamentais, ao Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa e à sociedade civil organizada.

**Sorriso – MT, 11 de junho de 2025.**

---

**Kleberson de Souza**

Presidente do COMDIPI

# CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SORRISO-MT (COMDIPI)

(Lei Municipal nº 3.078, de 09 de dezembro de 2020)

---

## ANEXO I

### ATA - V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa Sorriso/MT

Aos vinte e sete dias do mês de maio de 2025, no Centro de Eventos Ari José Riedi situado à Av Blumenau, Bairro Rota do Sol, Sorriso-MT, no auditório Magessi, às 19 horas, teve início a V CMDPI (Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa), ocasião em que serão discutidos assuntos de grande relevância às políticas públicas referente à pessoa idosa, tendo este ano como tema central: "ENVELHECIMENTO MULTICULTURAL E DEMOCRACIA: URGÊNCIA POR EQUIDADE, DIREITO E PARTICIPAÇÃO". O Evento foi conduzido pelo Cerimonialista Claudemir Ribeiro de Souza (cerimonialista da Prefeitura Municipal de Sorriso) que fez um breve relato sobre o significado e motivos da realização da Conferência, como política nacional do idoso. Iniciou a composição da mesa, ficando assim composta por: Kleber de Souza - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da pessoa Idosa de Sorriso, Rejane Reis Secretária Adjunta de Assistência Social (SEMAS), Ana Paula Carvalho (Secretária Adjunta da Família e da Mulher); Cassia Cavichioli (Psicóloga da equipe de referência do Centro de Referência Especializada da Assistência Social CREAS), Veronica Berzuini (Psicóloga da Escola de gestão e governo), Aparecida Ribeiro Tagliari Costa (Assistente Social do Núcleo de Educação Permanente da Assistência Social), Marlene Lorenz Holzbach (Conselheira do COMDIPI Conselho Municipal dos direitos da pessoa idosa) e Elizabeth Damin (Presidente da Associação dos Amigos da Criança, adolescente e da Pessoa Idosa). Foi dada a palavra à Secretária Adjunta da Assistência Social a sra. Rejane Reis, que recepcionou a todos os presentes de forma calorosa para abrir a V Conferência, desejando que as políticas propostas sejam debatidas por todos. Após foi dada a palavra à representante da Primeira Dama Mara Fernandes, a Sra. Ana Paula Carvalho representando a Secretaria da Mulher, desejando bom aproveitamento do evento por todos. Por fim o Presidente do COMDIPI sr. Kleber de Souza tomou a palavra e explanou sobre a importância da discussão do envelhecimento cultural e participação ativa de todos. Em seguida foi passada a palavra para Marlene Lorenz que fez a leitura do Regimento Interno da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa que foi submetido à votação, tendo um apontamento da Assistente Social Maristela Zanatta, tendo sido retificado no Regimento interno e em votação, aprovado por todos presentes. O grupo de dança da Terceira Idade apresentou uma linda dança carimbó e em seguida dona Luiza Francisca de Lima recitou um poema para os idosos. Dada a palavra à Cecília Crestani, representando o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, agradeceu a todos o convite e iniciou a palestra magna sobre o envelhecimento multicultural e democracia, urgência por equidade, direitos e participação. Enfatizou a urgência de melhorias nas políticas públicas de melhorias para as pessoas idosas e trouxe números estatísticos sobre o envelhecimento da população brasileira, sendo a região centro-oeste a que está com maior percentual de idosos. Desafios apresentados na palestra magna: demanda de serviços de saúde e previdência, que exige reformulação desses sistemas; isolamento social e inclusão com promoção de integração social e oferecer suporte para manter os vínculos; adaptação do ambiente urbano: cidades e espaços públicos precisam ser repensados para mobilidade dos idosos; mercado de trabalho: reinserção e manutenção da atividade laboral pelos idosos que ainda querem continuar trabalhando, preparar melhor o mercado de trabalho para acolher e absorver essa demanda. Também abordou sobre as oportunidades: valorização da experiência e do conhecimento aproveitando mais o conhecimento dos idosos com políticas públicas para valoriza-los;

# CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SORRISO-MT (COMDIPI)

(Lei Municipal nº 3.078, de 09 de dezembro de 2020)

---

desenvolvimento de mercados específicos: potencial crescente de criação de produtos e serviços direcionados ao público idoso (saúde preventiva, atividades de lazer e turismo); fortalecimento da cidadania e participação social, incentivar a participação ativa dos idosos em Conselhos e movimentos sociais onde suas vozes ajudam a moldar as políticas públicas às suas necessidades; promoção da intergeracionalidade, envolver os idosos de trocas de ideias e experiências entre jovens e idosos. Explicou sobre o conceito de envelhecimento multicultural e várias outras temáticas da palestra magna. No encerramento foi dada a palavra à primeira-dama e Secretária da Secretaria da Mulher sra. Mara Fernandes que agradeceu o empenho do COMDIPI na realização do evento, bem como que a administração está a disposição de todos cidadãos. No segundo dia da Conferência, 28/05/2025 houve a apresentação das palestras dos temas dos 05 (cinco) eixos: primeiro eixo: Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais; segundo eixo: Fortalecimento de políticas para proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa; terceiro eixo: Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa; quarto eixo: Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices; quinto eixo: Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro. Invertendo a ordem, a primeira palestra apresentada foi do Eixo 3 (três), ministrada pelo Promotor dr. Márcio Florestan Berastinas, que abordou no painel o papel da Rede Municipal de enfrentamento à violência, deixando disponível para todos a Cartilha de Direitos Humanos das pessoas idosas. Abordou sobre a problemática que as pessoas idosas ainda pagam aluguel e a legislação pode e deve reservar um percentual mínimo de moradias para os idosos, salientando que o município de Sorriso-MT está atualmente com um projeto habitacional abrangente, e que temos a oportunidade de ampliar o percentual de 3% para 10% de reserva aos idosos. Também abordou sobre a possibilidade de implantar o aluguel social na cidade, que pode ser encaminhado o projeto de lei pelo prefeito municipal para aprovação. Alertou que o sistema de transporte coletivo deve beneficiar os idosos, que são, por lei, isentos de pagar a taxa; sugerindo melhorias nos pontos de ônibus, embora já melhorou, pode melhorar mais (com ampliação dos números de pontos de ônibus, cobertura nos pontos, e mais ruas contempladas). Relatou que 5% das vagas de estacionamento devem ser destinadas aos idosos, mas ainda existem pessoas que usam tais vagas, necessitando de mais fiscalização. Mencionou sobre a saúde pública, onde o idoso tem atendimento preferencial na UBS (unidade básica de saúde), que é um direito garantido por lei. Alertou sobre a necessidade de prevenção de doenças com a prática da musculação na terceira idade, como o Alzheimer. Mas a opção para o incentivo de tal prática o promotor alertou que as academias ao ar livre não são adequadas, sugerindo ao município uma abertura de convênio com as academias de ginástica particulares que já existem em todos os bairros, com custo mínimo aos idosos. Passou a explicar sobre como se prevenir contra os estelionatários, que aplicam muitos golpes e crimes contra os idosos, em especial nos casos de empréstimos consignados, orientando como denunciar e evitar cair nesses golpes. Abordou sobre agressões por familiares aos idosos que constitui crime, necessitando levar o caso para a polícia civil. Outra problemática é o abandono dos idosos pelos familiares, e que passa a necessitar de um lugar para morar, mencionando que os municípios tem obrigação legal de ter um local adequado para acolhimento desses idosos em situação de abandono, com equipe técnica e com condições adequadas. Infelizmente a maioria dos municípios não tem essas casas. Mencionou que em Sorriso-MT há uma casa de passagem "Casa do Oleiro", que tem convênio com o município, mas que ainda não atende satisfatoriamente conforme determina a lei, embora tem feito um bom trabalho,

# CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SORRISO-MT (COMDIPI)

(Lei Municipal nº 3.078, de 09 de dezembro de 2020)

---

precisa melhorar para não colocar pessoas idosas com pessoas dependentes químicas. A assistente social do município sra. Maristela Zanatta fez uma fala, dando a notícia que o município está implantando o serviço de casa de acolhimento de idosos de longa permanência, onde já estão alugando uma casa para uma moradia de longa permanência. Explicou que todos os idosos que estavam na Casa do Oleiro, já foram transferidos para outra casa com equipe técnica que está sendo constituída para dar toda assistência. Dr. Márcio agradeceu a notícia boa agradecendo a presença de todos, frisando que está vendo com bons olhos o retorno das conferências municipais em Sorriso. A psicóloga da Escola de Gestão do município, sra. Veronica Lemes Quinto Berzuini interveio com sua fala frisando sobre o golpe de pessoas que mandam link para os idosos para receberem 14º salário, para não caírem nesse golpe, não haverá 14º salário. O Eixo 2 (dois) passou a ser ministrado pela assistente social Aparecida Ribeiro Tagliari Costa, que passou a falar sobre o fortalecimento de políticas públicas para pessoas idosas, com ênfase a proteção à vida, à saúde, e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa. Parabenizou a todos os idosos por estarem participando da conferência, para terem voz e mostrar que o idoso é capaz, tem direitos de participar e dar suas sugestões. Abordou que os idosos precisam cuidar da própria saúde sim, evitando dependência de terceiros e familiares. Mas um dia alguém vai ter que cuidar do idoso, e este idoso já cuidou dos filhos e dos netos, mas nem sempre tem alguém da família que vai cuidar do idoso e desta forma o Estado tem obrigação por lei de cuidar dos idosos, previsto na Constituição Federal. Sugeriu para participarem do CCI (centro de convivência do idoso) que existe no município para todos envelhecerem com saúde mental e física. Falou que a população idosa aumentou 56% (cinquenta e seis por cento) nos últimos 12 (doze) anos. Portanto, a expectativa de vida está aumentando muito e todos tem direitos à diversão, saúde, exercícios físicos, hidroterapia. Abordou sobre os desafios, em especial o subfinanciamento das políticas públicas, pois temos pouquíssimo repasse para saúde (cirurgias, fisioterapia, exames), habitação, lazer. Abordou sobre a falta de estrutura para atenção integral num lugar só para evitar que o idoso tenha que ficar de um lado para o outro. Sugeriu uma instituição que desse atenção integral ao idoso, concentrando todos os serviços num lugar só. Alertou sobre a carência de profissionais de saúde que sejam cuidadores de idosos. Encerrada a palestra, o educador físico fez uma ginastica laboral com os idosos e depois pausa para o café. As 9h42m retornaram os trabalhos com a palestra do Eixo 1 (um) ministrada pela assistente social Maristela Zanatta, tema Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais. Abordou sobre os custos para implantação de casa abrigos dos idosos, centros de convivência e projetos de diversos serviços, que devem ser apresentados em documentos de planejamento do poder público PPA planejamento plurianual do município para os próximos 4 (quatro) anos. Tal PPA é elaborado mediante audiências públicas e se o serviço não for colocado no PPA, não tem como ser implantado. E todo ano também tem a discussão da LDO (lei de diretrizes orçamentárias) onde prevê a destinação financeira desses projetos mencionados no PPA. Em 2010 foi instituída a Lei Federal 12.213 que instituiu o fundo nacional da pessoa idosa, cujos recursos são provenientes da destinação de parte do imposto de renda dos contribuintes, doações, multas que podem ser revertidas para esse fundo; e destinações do orçamento público embora o poder público federal, estadual ou municipal não tem destinado verbas para o fundo. Esse fundo pode investir em cultura, lazer, saúde, combate à violência, e diversos serviços na defesa dos direitos da pessoa idosa. A verba desse fundo só pode ser utilizada mediante aprovação do COMDIPI (conselho municipal dos direitos da pessoa idosa). Em seguida a assistente social Márcia Milesi passou a ministrar a palestra do Eixo IV (quatro), tema participação social,

# CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SORRISO-MT (COMDIPI)

(Lei Municipal nº 3.078, de 09 de dezembro de 2020)

---

protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices. Trouxe gráficos e números acerca da população idosa, salientando que Sorriso tem cerca de 8 (oito) mil idosos, tendo 55% de mulheres e 45% de homens. 9% da população reside na zona rural e 91% na zona urbana. Convocou todos idosos a participarem mais, dar voz às suas dificuldades e anseios, para que o poder público possa pensar em melhorias. Quando se fala de múltiplas velhices é isso: não dá pra ter a mesma política para todos idosos, pois uns tem necessidades diferentes de outros, como o que está em situação de rua, ou que está em casa, ou aquele que mora na zona rural do que mora na zona urbana, daquele que é deficiente ou doente do que não é. Abordou sobre os desafios atuais sobre preconceitos, acessibilidade, mobilidade, falta de informação e questões econômicas. Dr. Márcio Florestan Berestinas pediu a palavra para apresentar uma sugestão de projetos simples pelo setor de engenharia e arquitetura do município para apresentar aos idosos em suas casas, com colocação de barras e retirada de tapetes a fim de fazer pequenas modificações para evitar as quedas dos idosos em casa. Também sugeriu que todo terreno tenha calçada e com rampas para evitar quedas dos idosos ao se locomoverem. Finalizada a palestra, a assistente social sra. Cecília Crestani passou a ministrar a palestra do Eixo 5 (cinco), tema consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro. Destacou a importância e o papel dos Conselhos Municipais, que possuem poder deliberativo e de decisão. Apresentou todos os Conselheiros municipais de Sorriso-MT, chamando todos à frente e explicando a importância de fortalecer o conselho e da participação dos idosos nas reuniões que acontecem todas primeiras terças-feiras do mês, às 7h30m na Casa dos Conselhos de Sorriso-MT, como informado pelo Presidente do COMDIPI sr. Kleber de Souza. Destacou a necessidade de cursos de formação dos conselheiros, pois muitos não sabem como atuar e qual é o papel deles dentro do Conselho. É necessário que os conselheiros sejam atuantes no sentido de conhecer mais a fundo a legislação para poder analisar e fiscalizar a execução de todas as políticas públicas voltadas à pessoa idosa destacou também em sua fala a assistente social Maristela Zanatta. Cecília mencionou sobre a rede RENADI (rede nacional de proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa), que foi estruturada em 2006 na primeira conferência nacional. Reforçou a necessidade de todos voltarem a tarde para participarem dos grupos de trabalhos e darem suas sugestões. A Conselheira Heloísa Helena Alves Volpato pediu palavra, dizendo sobre a proposta de levar todos os estudos realizados nesta conferência para a Câmara Municipal e para a Assembleia Legislativa do Estado. O Promotor dr. Márcio pediu a palavra e disse que realmente os técnicos de gestão como os palestrantes desta Conferência estão de parabéns e precisam ser ouvidos, eles conhecem a realidade do município, e como tais, devem ser ouvidos pelo Poder Executivo e Legislativo. Sugeriu que, um projeto, antes de ser aprovado na Câmara dos Vereadores, que seja submetido ao COMDIPI para análise e aprovação. Encerraram-se as palestras às 11h15, sendo dado intervalo para o almoço. Após intervalo do almoço, reiniciado os trabalhos, as conselheiras do COMDIPI Cássia Cavichioli e Maristela Zanatta fizeram as explicações de como funciona a dinâmica dos trabalhos, bem como a divisão dos eixos temáticos encaminhando os grupos aos seus respectivos locais de trabalho. Após a aprovação de todos, cada grupo foi encaminhado para discussão dos eixos. Após a discussão dos eixos, a plenária foi iniciada com a apresentação, leitura e aprovação das propostas pelos coordenadores de cada eixo, conforme documento em anexo das propostas aprovadas. Após aprovação das propostas foi feita a eleição dos delegados para V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, que será realizada em Cuiabá, com a condução dos trabalhos pela Conselheira Maristela Zanatta. Neste momento por ser um

# **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SORRISO-MT (COMDIPI)**

**(Lei Municipal nº 3.078, de 09 de dezembro de 2020)**

---

local democrático algumas pessoas manifestaram disponibilidade para se candidatarem, logo em seguida houve a votação sendo eleitos os seguintes delegados titulares e suplentes para representar o município na VI Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, sendo: Representantes governamentais, sendo Titular: Silvana Bezerra Milan, Suplente: Maristela Zanata; Titular: Andrea Aparecida Gouveia Suplente: Adejair Inácio Rocha; Representantes da Sociedade Civil (pessoa idosa acima de 60 anos): Titular: Maria Lúcia do Carmo Suplente: Tania de Fatima Ribeiro do Nascimento; Titular: Marlene Lorenz Holzbach; suplente: Heloisa Helena Volpato. Em seguida, o Presidente do COMDIPI Kleberson de Souza agradeceu a presença de todos em nome da Secretária Daniela Marsola e do Prefeito Alei Fernandes. Após agradecimentos, a conferência foi encerrada às 17 horas e 30 minutos. A presente ata foi lavrada por mim Karina Wu Zorub, secretária da 5a CMDPI, a qual assino junto aos demais presentes, conforme lista de presença anexa.

# CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SORRISO-MT (COMDIPI)

(Lei Municipal nº 3.078, de 09 de dezembro de 2020)

---

## ANEXO II

### REGIMENTO INTERNO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

#### 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SORRISO- MT

##### CAPÍTULO I Do Temário

Artigo 1º - A 5ª Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Sorriso-MT terá como tema "ENVELHECIMENTO MULTICULTURAL E DEMOCRACIA: URGÊNCIA POR EQUIDADE, DIREITO E PARTICIPAÇÃO".

##### CAPÍTULO II Dos Objetivos

Artigo 2º - São objetivos desta Conferência o financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais, bem como discutir e propor:

- a) medidas que garantam o fortalecimento de políticas para proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;
- b) medidas que assegurem a proteção aos Direitos Fundamentais da Pessoa Idosa, com enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;
- c) medidas para promover mais a participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;
- d) consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa, como política do estado brasileiro.

##### CAPÍTULO III Da Organização

Artigo 3º A 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sorriso-MT convocada pelo o Conselho Municipal Dos Direitos do Idoso (COMDIS) e Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, será realizada nos dias 27 e 28 de maio de 2025, no Centro de Eventos Ari José Riedi, Auditório Magessi, localizado na Av. Blumenau, Bairro Rota do Sol em Sorriso-MT.

Artigo 4º A organização e desenvolvimento da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sorriso-MT será efetivada por Comissão Organizadora composta por representantes da Sociedade Civil e de órgãos governamentais no Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

# CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SORRISO-MT (COMDIPI)

(Lei Municipal nº 3.078, de 09 de dezembro de 2020)

---

Artigo 5º - A Comissão Organizadora Municipal terá as seguintes atribuições:

- a) Promover a realização da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Sorriso-MT, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;
- b) Orientar o processo de organização da Conferência, com base no tema central e nos eixos temáticos, bem como elaborar os documentos técnicos que subsidiarão os debates nos grupos de trabalho;
- c) Elaborar o Regimento Interno da Conferência;
- d) Elaborar e aprovar a programação da Conferência, de acordo com os eixos temáticos;
- e) Coordenar e organizar os Grupos de Trabalho, definindo os coordenadores, facilitadores e convidados de cada grupo;
- f) Dar suporte técnico à Conferência;
- g) Promover a divulgação da Conferência;
- h) Orientar os trabalhos de secretaria da Conferência;
- i) Coordenar as atividades de apoio logístico e administrativo para a realização da Conferência;
- j) Coordenar a inscrição e credenciamento dos participantes;
- k) Elaborar o Relatório Final da Conferência, para ser encaminhado ao Grupo de Trabalho de Relatoria da Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

## CAPÍTULO IV Dos Participantes

Artigo 6º - São participantes da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, representantes da sociedade civil e do setor público do Município de Sorriso-MT.

§ 1º Os representantes da sociedade civil incluem Conselheiros que a representam no Conselho Municipal da Pessoa Idosa, lideranças comunitárias, e instituições privadas de Educação Superior, movimentos e organizações não governamentais que prestam atendimento e/ou atuam na defesa de Direitos da Pessoa Idosa, entre outros.

§ 2º O setor público inclui representantes de órgãos governamentais no Conselho Municipal da Pessoa Idosa, agentes públicos do Poder Executivo, instituições públicas de Educação Superior e organizações governamentais que prestam atendimento e/ou atuam na defesa de Direitos da Pessoa Idosa, entre outros.

# CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SORRISO-MT (COMDIPI)

(Lei Municipal nº 3.078, de 09 de dezembro de 2020)

---

Artigo 7º - Todos os delegados participantes da Conferência terão direito a voz e voto, podendo manifestar-se verbalmente ou por escrito durante os debates, mediante comentários ou perguntas pertinentes ao tema.

Artigo 8º- O credenciamento dos representantes, observadores e convidados será feito na Secretaria da Conferência a partir das 17h30 horas, do dia 27, encerrando-se com o término da leitura e aprovação do Regimento Interno.

## CAPÍTULO V

### Da Escolha de Delegados para a Conferência Estadual

Artigo 9º - De acordo com a Resolução nº 02 de 28 de novembro de 2018 do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sorriso-MT conta com 04 vagas, assim distribuídas:

I- 03 vagas para representantes da sociedade civil, correspondendo a 60% do número total de vagas definidas para o Município; considerando os seguintes segmentos: usuários/pessoa idosa, entidades e organizações que atuam na defesa, promoção ou garantia dos direitos da pessoa idosa, e profissionais da área.

II-01 vaga para representantes do setor público, correspondendo a 40% do número total de vagas definidas para o Município, devendo ser priorizados os servidores envolvidos nas políticas públicas relacionadas com a Pessoa Idosa que atuem no seu território.

§ 1º. Na composição dos delegados titulares e suplentes para participarem da 5ª Conferência Estadual, deverá ser observada a presença de 60% (no mínimo) de delegados com idade igual ou superior a 60 anos, do total de participantes.

§ 2º. Os delegados eleitos deverão ter igual número de suplentes, obedecida à ordem decrescente de votação, os quais deverão ter a mesma proporção de 60% (sessenta por cento) de representantes do segmento da sociedade civil e 40% (quarenta por cento) do segmento do setor público.

§ 3º. Somente poderão se candidatar como delegado à 5ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa os delegados presentes na plenária da etapa Municipal, não sendo admitido eleger pessoas ausentes.

§ 4º. Em caso de empate, será considerado eleito o delegado com idade mais elevada.

Artigo 10-A escolha dos delegados municipais titulares e suplentes para participação na 5ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa será efetuada por categoria de setor da sociedade civil e setor público.

Parágrafo único. Para a efetivação desta escolha, os representantes da sociedade civil e os do setor público definirão, entre seus pares, o melhor critério de escolha, de acordo com o número de vagas para cada segmento, e considerando as prerrogativas estabelecidas no Artigo 10º, parágrafos 1º, 2º e 3º.

# CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SORRISO-MT (COMDIPI)

(Lei Municipal nº 3.078, de 09 de dezembro de 2020)

---

Artigo 11 - Os convidados e/ou observadores eleitos para participar da Conferência Estadual, representando o poder público, deverão ter suas despesas de hospedagem e alimentação custeadas por seus órgãos de representação.

Artigo 12-Os delegados municipais eleitos para participar como delegados da Conferência Estadual, representando o setor da sociedade civil, terão suas despesas de alimentação e hospedagem custeadas pelo Estado.

Artigo 13-As Comissões Organizadoras Municipais serão responsáveis pela articulação com os órgãos públicos, Associações de Municípios e outros parceiros pelo transporte para deslocamento dos delegados e observadores municipais à 5ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

## CAPÍTULO VI

### Da Realização da Conferência Municipal

Artigo 14 O tema da Conferência será abordado em sessão inicial de trabalhos, sob forma de palestra ou mesa de debate, para motivar os posteriores trabalhos em grupos, devendo ter a duração máxima de uma hora entre a apresentação e a participação dos presentes.

Parágrafo único- A palestra ou mesa de debate terá um coordenador, preferencialmente idoso, sendo conduzida por um facilitador com conhecimento da temática e com facilidade de expressão, ambos definidos pela Comissão Organizadora.

Artigo 15-Após a sessão inicial, os participantes (delegados, convidados e observadores) serão encaminhados para os trabalhos em grupos, conforme definido no ato do credenciamento.

Artigo 16 Serão organizados 4 grupos de trabalho que deverão tratar de cada um dos eixos temáticos, a saber:

- I. Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais.
- II. Fortalecimento de políticas para proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa.
- III. Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa.
- IV. Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices.
- V. Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

§ 2º Cada grupo de trabalho utilizará os instrumentais da avaliação (BLOCO I) e da deliberação de prioridades (BLOCO II), relativos ao seu tema, conforme padronização

# CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SORRISO-MT (COMDIPI)

(Lei Municipal nº 3.078, de 09 de dezembro de 2020)

---

enviada pela Comissão de Relatoria da 5ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

§ 3º - Ao final dos trabalhos, os participantes deverão definir 5 (cinco) prioridades para cada eixo.

§ 4º Cada grupo de trabalho contará com um facilitador indicado pela Comissão Organizadora e deverá escolher um coordenador (preferencialmente uma pessoa idosa) e pelo menos um relator.

§ 5º O Facilitador terá a atribuição de orientar as discussões e esclarecer pontos não compreendidos pelos participantes;

§ 6º O Coordenador terá a atribuição de conduzir os debates, assegurando o uso da palavra a todos os que desejarem.

§ 7º. O Relator terá a atribuição de registrar as conclusões do grupo em instrumento próprio fornecido pela Comissão Organizadora, as quais serão apresentadas em plenária final, bem como entregar as conclusões finais do seu grupo à relatoria do evento.

Artigo 17 A relatoria da Conferência será responsável por sistematizar o Relatório Final, que deverá ser enviado à Comissão Estadual em até 15 dias após o evento, para o e-mail: 6conadipi@mdh.gov.br.

Artigo 18 - A Comissão Organizadora se responsabilizará pela escolha dos membros que participarão da sessão oficial de abertura, bem como pelos que irão compor a sessão inicial de trabalhos e a condução das plenárias.

## CAPÍTULO VII Das Plenárias

Artigo 19 As Plenárias da Conferência serão constituídas pelos participantes credenciados.

Artigo 20 A Plenária inicial terá a competência de discutir, apreciar e aprovar o Regimento Interno e a plenária final terá a competência de discutir, apreciar, aprovar ou rejeitar em parte ou na totalidade as conclusões e propostas dos grupos de trabalho; bem como de realizar a eleição dos Delegados para a 5ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, e de votar os encaminhamentos finais.

§ 1º - A manifestação e ou intervenção dos membros da Plenária ocorrerá mediante prévia inscrição na mesa coordenadora.

§ 2º - As decisões da Plenária serão todas por maioria simples.

§ 3º Cada delegado terá direito a 1 (um) voto.

§ 4º - As votações na plenária serão feitas com a utilização do crachá de identificação.

# CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SORRISO-MT (COMDIPI)

(Lei Municipal nº 3.078, de 09 de dezembro de 2020)

---

Artigo 21 - Na apreciação das avaliações e prioridades dos eixos propostas pelos trabalhos de grupo, a mesa colocará em discussão e votação, sucessivamente, as apresentadas, sendo possível nesta apresentação, a solicitação de destaques.

Artigo 22 Os destaques terão a intervenção de até dois participantes, sendo um para a defesa e um para encaminhamento em contrário.

§ 1º - Cada delegado terá até dois minutos para sua manifestação, sem direito a réplica;

§ 2º Os pontos para os quais nenhum delegado solicitar destaque no momento da votação, serão considerados aprovados por unanimidade pela Plenária.

Artigo 23 - Durante a Conferência poderão ser apresentadas moções, que deverão conter no mínimo 10% de assinaturas dos delegados presentes, as quais deverão ser anexadas aos trabalhos conclusivos dos grupos.

Parágrafo Único. Somente farão parte do documento final, as moções aprovadas em plenária.

## CAPÍTULO VIII

### Dos Recursos da Conferência Municipal

Artigo 24 - As despesas com a organização geral e a realização da Conferência correrão por conta das instituições que compõem a Comissão Organizadora da Conferência Municipal e parcerias por ela efetuadas.

## CAPÍTULO IX

### Das Disposições Finais

Artigo 25 - Serão conferidos certificados aos membros que participarem da Conferência.

Artigo 26 O relatório constando: as deliberações da conferência, os delegados eleitos, os convidados/observadores indicados e a prestação de contas deverá ser apresentado pela Comissão Organizadora da Conferência, em reunião ordinária ou extraordinária do Conselho, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Artigo 27 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e, caso não haja consenso, serão levados à Plenária para apreciação e decisão.

Sorriso/MT, 26 de maio de 2025.

# CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SORRISO-MT (COMDIPI)

(Lei Municipal nº 3.078, de 09 de dezembro de 2020)

---

## ANEXO III

Os delegados eleitos para representar o município na VI Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, em Cuiabá, são:

- **Representantes governamentais:**
  - Titular: Silvana Bezerra Milan
  - Suplente: Maristela Zanata
  - Titular: Andrea Aparecida Gouveia
  - Suplente: Adejair Inácio Rocha
- **Representantes da Sociedade Civil (pessoa idosa acima de 60 anos):**
  - Titular: Maria Lúcia do Carmo
  - Suplente: Tania de Fatima Ribeiro do Nascimento
  - Titular: Marlene Lorenz Holzbach
  - Suplente: Heloisa Helena Volpato

# CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SORRISO-MT (COMDIPI)

(Lei Municipal nº 3.078, de 09 de dezembro de 2020)

---

## ANEXO IV

### Propostas Aprovadas na 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sorriso-MT

#### Eixo 1: Financiamento das Políticas Públicas para Ampliação e Garantia dos Direitos Sociais

- **Objetivo:** Aumentar a arrecadação do Fundo Municipal da Pessoa Idosa e a participação do idoso em audiência pública.
  - **O que deve ser feito:** Fomentar campanha junto a escritórios de contabilidade (IR) e destinar 0,8% do orçamento municipal, estadual e federal para o Fundo do Idoso; destinar multas do idoso ao Fundo. Criar espaço mais apropriado ou ir até onde o idoso está para maior convocação do idoso para vir às audiências públicas.
  - **Prazo:** 3 primeiros meses do ano (para arrecadação) e um ano (para participação).
  - **Responsabilidades:** COMDIPI e SEMAS, com gestão junto à Câmara Municipal; Secretaria de Fazenda e Câmara de Vereadores mediante solicitação do COMDIPI e SEMAS.
- **Objetivo:** Transparência do recurso público.
  - **O que deve ser feito:** Realizar prestação de contas anual, no CCPI, sobre o fundo do idoso.
  - **Prazo:** 2º semestre de cada ano.
  - **Responsabilidades:** COMDIPI e Secretaria de Fazenda Municipal.

#### Eixo 2: Fortalecimento de Políticas para Proteção à Vida, à Saúde e para Acesso ao Cuidado Integral da Pessoa Idosa

- **Prioridades para o Município:**
  - **Criação de Fóruns específicos da Pessoa Idosa:** Criar espaços permanentes onde os idosos possam expressar suas opiniões e necessidades, participando das decisões.
  - **Promoção da qualidade de vida das Pessoas Idosas:** Aderir ao Programa Cidade Amiga da Pessoa Idosa (iniciativa da OMS); criar e implementar mais Centros de Convivência da Pessoa Idosa, inclusive no distrito de Primavera.
  - **Incentivo a programas de acompanhamento domiciliar:** Programas multiprofissionais para idosos com mobilidade reduzida ou outras múltiplas condições de saúde (Programa Melhor em Casa).
  - **Ampliação do acesso à atenção primária da saúde:** Investir em unidades de saúde acessíveis e equipadas para oferecer cuidados preventivos; implantar protocolos específicos para o atendimento prioritário e humanizado da pessoa idosa em todos os níveis de atenção à saúde.
  - **Implementar programas de cuidado integral e multiprofissional de saúde:** Com foco em geriatria, gerontologia e cuidados paliativos no manejo de síndromes geriátricas.

# CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SORRISO-MT (COMDIPI)

(Lei Municipal nº 3.078, de 09 de dezembro de 2020)

---

- **Fomentar políticas intersetoriais:** Saúde, assistência social, habitação, cultura.
- **Capacitar continuamente os profissionais:** Profissionais que atuam nas políticas públicas para atendimento com maior qualidade a este público específico.
- **Garantir a destinação de 15% das casas de Projetos Habitacionais à Pessoas Idosas:** Casas já adaptadas às necessidades dessa faixa etária.
- **Fomentar programas e projetos voltados à pessoa idosa:** Para que sejam financiados pelo fundo.
- **Implantar o Programa Envelhecer no Território.**
- **Prioridades para o Estado:**
  - **Criação de Fóruns específicos da Pessoa Idosa:** Criar espaços permanentes onde os idosos possam expressar suas opiniões e necessidades, participando das decisões.
  - **Implantar protocolos específicos para o atendimento prioritário e humanizado da pessoa idosa:** Em todos os níveis de atenção à saúde.
  - **Capacitar continuamente os profissionais:** Que atuam nas políticas públicas para o atendimento com maior qualidade a este público específico.
  - **Implantar o Programa Envelhecer no Território.**
  - **Garantir a destinação de 15% das casas de Projetos Habitacionais à Pessoas Idosas:** Casas já adaptadas às necessidades dessa faixa etária.
  - **Fomentar políticas intersetoriais:** Saúde, assistência social, habitação, cultura.
- **Prioridades para a União:**
  - Alterar a imagem da placa preferencial para uma imagem mais representativa, a fim de desvincular a imagem da pessoa idosa da debilidade física.
  - Implantar protocolos específicos para o atendimento prioritário e humanizado da pessoa idosa em todos os níveis de atenção à saúde.
  - Capacitar continuamente os profissionais que atuam nas políticas públicas para o atendimento com maior qualidade a este público específico.
  - Garantir a destinação de 15% das casas de Projetos Habitacionais à Pessoas Idosas, sendo essas já adaptadas às necessidades dessa faixa etária.
  - Fomentar políticas intersetoriais (saúde, assistência social, habitação, cultura).

## Eixo 3: Proteção e Enfrentamento a Todas as Formas de Violência, Abandono Social e Familiar da Pessoa Idosa

- **Propostas para o Município:**
  - **Garantir proteção integral às pessoas idosas vítimas de violência:** Criar o Núcleo de Proteção e Enfrentamento à Violência contra a Pessoa Idosa (NUPEVPI), com equipe técnica multidisciplinar e protocolo de atendimento intersetorial.
    - **Prazo:** 12 meses.
    - **Responsabilidades:** Prefeitura Municipal, Secretaria de Assistência Social (coordenação), Saúde, Ministério Público, CREAS, Conselho do Idoso.

# CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SORRISO-MT (COMDIPI)

(Lei Municipal nº 3.078, de 09 de dezembro de 2020)

---

- **Ampliar para mais 1 (um) Centro de Convivência para Pessoa Idosa (zona leste):** Realizar estudo de viabilidade, articular parcerias, elaborar projeto técnico, garantir espaço físico adequado, contratar equipe técnica e implantar estrutura física e operacional do novo Centro de Convivência.
  - **Prazo:** 24 meses.
  - **Responsabilidades:** Prefeitura (articulação), Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria de Saúde, parceria com entidades filantrópicas e Conselho do Idoso.
- **Reduzir o abandono e fortalecer vínculos sociais:** Implantar o Centro Dia do Idoso para convivência, cuidados e fortalecimento da autonomia. Com parcerias com o SUS com atendimentos especializados de geriatria, nutricionista, ortopedista, neurologista.
  - **Prazo:** 24 meses.
  - **Responsabilidades:** Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria de Saúde, parceria com entidades filantrópicas e Conselho do Idoso.
- **Prevenir a violência e qualificar o cuidado:** Criar e manter um Programa de Capacitação Permanente para cuidadores familiares, profissionais da saúde, assistência e segurança.
  - **Prazo:** Início em 6 meses; execução contínua.
  - **Responsabilidades:** Secretaria de Assistência Social (coordenação), Saúde (apoio técnico), Educação (formação), SENAC/IFMT (parcerias).
- **Basear políticas públicas em dados reais e atualizados:** Criar o Observatório Municipal do Envelhecimento e das Violências Contra a Pessoa Idosa, com análise de dados e monitoramento de territórios vulneráveis para acessibilidade.
  - **Prazo:** 12 meses.
  - **Responsabilidades:** Secretaria de Planejamento, com apoio das Secretarias de Assistência Social, Saúde, CRAS/CREAS, Conselho do Idoso, universidades.
- **Propostas para o Estado:**
  - **Fortalecer a rede estadual de enfrentamento à violência contra a pessoa idosa:** Criar e implementar o Plano Estadual de Enfrentamento à Violência contra a Pessoa Idosa, com diretrizes, metas e indicadores.
    - **Prazo:** 12 meses.
    - **Responsabilidades:** Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania (SETASC), Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, Ministério Público Estadual.
  - **Ampliar a capacidade de acolhimento de pessoas idosas em situação de risco:** Fomentar e cofinanciar ILPIs públicas e filantrópicas com recursos estaduais, por meio de editais e convênios.
    - **Prazo:** 18 meses.
    - **Responsabilidades:** SETASC, Secretaria de Estado da Fazenda, Conselhos Municipais e Estaduais dos Direitos da Pessoa Idosa.
  - **Qualificar os profissionais da rede estadual:** Criar o Programa Estadual de Capacitação Permanente sobre Direitos da Pessoa Idosa e Enfrentamento

# CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SORRISO-MT (COMDIPI)

(Lei Municipal nº 3.078, de 09 de dezembro de 2020)

---

- à Violência, voltado a profissionais da assistência, saúde, segurança e justiça.
- **Prazo:** Início em 6 meses; execução contínua.
  - **Responsabilidades:** SETASC (coordenação), Escolas de Governo, Defensoria Pública, Ministério Público, instituições de ensino superior.
  - **Garantir mecanismos de denúncia acessíveis e integrados:** Modernizar e integrar os canais de denúncia (Disque 100, Ouvidoria, Delegacias) com sistema único estadual de registro e monitoramento.
    - **Prazo:** 12 meses.
    - **Responsabilidades:** SETASC, Secretaria de Segurança Pública, Polícia Civil, Ouvidoria Geral do Estado, Ministério dos Direitos Humanos.
  - **Produzir dados e análises para orientar políticas públicas:** Implantar o Sistema Estadual de Informações sobre a Pessoa Idosa, integrando dados da saúde, assistência, segurança e justiça.
    - **Prazo:** 12 meses.
    - **Responsabilidades:** Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG), em parceria com a SETASC, SES-MT, SESP-MT, CEDUPI e universidades estaduais.
  - **Propostas para a União:**
    - **Garantir a efetivação nacional dos direitos da pessoa idosa:** Revisar, atualizar e regulamentar o Estatuto da Pessoa Idosa, com foco na ampliação e aplicação efetiva dos direitos e penalidades por omissão. Com a criação da Plenária do Congresso Nacional.
      - **Prazo:** 12 meses.
      - **Responsabilidades:** Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC), Congresso Nacional, Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (CNDPI).
    - **Unificar dados nacionais sobre violações de direitos da pessoa idosa:** Implantar o Sistema Nacional Integrado de Monitoramento da Violência Contra a Pessoa Idosa, com base no Painel da Ouvidoria Nacional.
      - **Prazo:** 10 meses.
      - **Responsabilidades:** MDHC, Ministério da Justiça, Ministério da Saúde, IBGE, DATASUS, CNDPI.
    - **Ampliar os recursos para políticas de proteção da pessoa idosa:** Criar o Fundo Nacional de Enfrentamento à Violência Contra a Pessoa Idosa, com financiamento obrigatório aos estados e municípios.
      - **Prazo:** 14 meses.
      - **Responsabilidades:** Governo Federal (planejamento e repasse), Ministério da Fazenda, MDHC.
    - **Fortalecer os serviços especializados de atendimento à população idosa:** Ampliar e qualificar os CREAS e serviços de longa permanência (ILPIs) com cofinanciamento federal e critérios de vulnerabilidade.
      - **Prazo:** Início em 8 meses; execução contínua.
      - **Responsabilidades:** Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social (MDS), MDHC, municípios e estados.

# CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SORRISO-MT (COMDIPI)

(Lei Municipal nº 3.078, de 09 de dezembro de 2020)

---

- **Fomentar a cultura de respeito e valorização da pessoa idosa:** Desenvolver e divulgar uma Campanha Nacional Permanente de Conscientização sobre o Envelhecimento e Combate ao Idadismo, em TV, rádio e redes sociais.
  - **Prazo:** 6 meses.
  - **Responsabilidades:** Secretaria de Comunicação da Presidência (SECOM), MDHC, Ministério da Educação, Ministério da Saúde, CNDPI.

## Eixo 4: Participação Social, Protagonismo e Vida Comunitária na Perspectiva das Múltiplas Velhices

- **Propostas para o Município:**
  - **Fortalecimento da Governança e Participação Social da Pessoa Idosa:** Tornar os conselhos mais atuantes e representativos; criação de fóruns de escuta nos bairros; apoio à criação de associações de idosos.
    - **Prazo:** 6 meses.
    - **Responsáveis:** Prefeitura, Assistência Social, CMDI, CRAS.
  - **Promoção da Inclusão Digital da Pessoa Idosa:** Ampliar o acesso às tecnologias e redes sociais, participação digital, uso de serviços online.
    - **Ações:** Oficinas de informática.
    - **Prazo:** Até 6 meses.
    - **Responsáveis:** Educação, Assistência Social, escolas e entidades parceiras.
  - **Estímulo ao Protagonismo e Convivência Intergeracional:** Fortalecer laços comunitários e valorização da experiência da pessoa idosa.
    - **Ações:** Criação de grupos intergeracionais com atividades culturais, esportivas e educativas.
    - **Prazo:** Imediato.
    - **Responsáveis:** Cultura, Educação, Assistência Social, escolas, universidades.
  - **Educação e Combate ao Analfabetismo:** Combater o analfabetismo entre idosos.
    - **Ações:** Implantação de curso de alfabetização.
    - **Prazo:** 3 meses.
    - **Responsáveis:** Prefeitura, Secretaria de Educação.
  - **Campanhas de Valorização e Combate ao Idadismo:** Reduzir preconceitos e promover o envelhecimento ativo e valorização das múltiplas velhices.
    - **Ações:** Campanhas públicas, rodas de conversa.
    - **Prazo:** Até 3 meses.
    - **Responsáveis:** Comunicação, Educação, CMDI, sociedade civil.
- **Propostas para o Estado:**
  - **Apoio Estruturado aos Conselhos Municipais da Pessoa Idosa:** Garantir autonomia, recursos técnico, capacitação e formação continuada aos conselhos.
    - **Prazo:** 6 a 12 meses.
    - **Responsáveis:** Governo Estadual, SETASC, CEDEPI.

# CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SORRISO-MT (COMDIPI)

(Lei Municipal nº 3.078, de 09 de dezembro de 2020)

---

- **Promover Centros Regionais de Convivência para Idosos:** Convivência e acesso a diversas atividades.
  - **Ações:** Implantação de centros com oferta de cultura, lazer, educação e apoio social.
  - **Prazo:** 24 a 36 meses.
  - **Responsáveis:** Estado, SETASC, Prefeituras.
- **Qualificar lideranças para participação política e comunitária:** Formação de Lideranças Idosas.
  - **Ações:** Cursos presenciais e a distância com foco em direitos e cidadania.
  - **Prazo:** 12 meses.
  - **Responsáveis:** SETASC, Escolas de Governo, Universidades.
- **Fomento a Projetos Comunitários:** Incentivar projetos inovadores e inclusivos para idosos.
  - **Ações:** Lançamento anual de editais com recursos do Fundo Estadual do Idoso.
  - **Prazo:** 12 meses.
  - **Responsáveis:** SETASC, CEDEPI, Conselhos Gestores.
- **Campanha Estadual de Valorização da Pessoa Idosa:** Reduzir o idadismo e promover o respeito à diversidade no envelhecimento.
  - **Ações:** Ações em escolas, mídia e espaços públicos.
  - **Prazo:** Até 6 meses.
  - **Responsáveis:** Comunicação, Educação, SETASC.
- **Propostas para a União:**
  - **Plataforma Nacional de Participação Digital para Idosos:** Garantir acesso às políticas públicas por meio digital.
    - **Ações:** Aperfeiçoar Brasil Participativo e promover treinamentos.
    - **Prazo:** 12 meses.
    - **Responsáveis:** Governo Federal, Ministério da Cidadania, Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (SNDPI).
  - **Expansão dos Centros de Convivência:** Ampliar a oferta de serviços a idosos em todo o país.
    - **Ações:** Repasse de recursos Nacional a estados e municípios.
    - **Prazo:** 24 a 36 meses.
    - **Responsáveis:** Ministério da Cidadania, Fundo Nacional do Idoso, municípios e estados.
  - **Campanha Nacional de Combate ao Idadismo e Promoção do Envelhecimento Ativo:** Combater preconceito e valorizar a velhice.
    - **Ações:** Campanhas em escolas, mídia e eventos públicos.
    - **Prazo:** 6 meses.
    - **Responsáveis:** Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.
  - **Fortalecimento da Rede Nacional de Conselhos da Pessoa Idosa:** Integrar e fortalecer conselhos municipais, estaduais e nacional.
    - **Ações:** Capacitações, encontros, intercâmbios e financiamento.
    - **Prazo:** 12 meses.

# CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SORRISO-MT (COMDIPI)

(Lei Municipal nº 3.078, de 09 de dezembro de 2020)

---

- **Responsáveis:** Ministério da Cidadania, SNDPI, Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (CNDI).
- **Política Nacional de Inclusão Digital da Pessoa Idosa:** Reduzir desigualdades no acesso a tecnologia.
  - **Ações:** Distribuição de equipamentos, cursos e suporte técnico.
  - **Prazo:** 18 meses.
  - **Responsáveis:** Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI), Ministério da Cidadania, SNDPI.

## Eixo 5: Consolidação e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos de Direito da Pessoa Idosa como Política do Estado Brasileiro

- **Nível Municipal:**
  - **Capacitação de conselheiros:** Realizar cursos e seminários.
    - **Responsabilidades:** Conselho Estadual.
  - **Divulgar melhor o trabalho, a existência e o papel do Conselho Municipal:** Conhecer melhor as demandas dos idosos; ampliar as cadeiras no Conselho para que idosos sem vínculos com sociedade civil organizada possam participar.
    - **Ações:** Banner, propagandas e mídias sociais; criar fórum da pessoa idosa.
    - **Prazo:** 2 vezes por ano.
    - **Responsabilidades:** Executivo municipal e SEMAS; COMDIPI e SEMAS.
  - **Realizar reuniões descentralizadas dos conselhos:** Como nas comunidades e bairros para conhecerem melhor a realidade local dos idosos.
    - **Ações:** Projeto de lei ou decreto mudando o Estatuto municipal; deliberação entre os conselheiros para isso, criando uma comissão de visitas.
    - **Responsabilidades:** COMDIPI.
- **Nível Estadual e Federal:**
  - **Capacitação dos conselheiros municipais:** Sobre a legislação e padronização de documentos.
    - **Ações:** O conselho ESTADUAL deve dispor de cursos e pessoas técnicas para trazer os cursos.
    - **Responsabilidades:** Conselho Estadual.
  - **Tornar o papel dos conselhos mais divulgado, mais próximo do cidadão:** Mais divulgação nas mídias, TV, rádio e encontros nos CRAS, CREAS e centros de convivência.
    - **Responsabilidades:** Conselho Estadual, COMDIPI e SEMAS.